



# SEMANÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 26 DE NOVEMBRO À 02 DE DEZEMBRO DE 1997

PÁG. 001/05 Nº 568

### ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.270  
De 06 de outubro de 1997

**CRIA COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTACÃO DO PROJETO DE ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DA GRANDE JOÃO PESSOA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II, § 8º, do Artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Art. 2º do Decreto Municipal nº 2.418, de 19 de janeiro de 1993 e em consonância com as disposições previstas no Convênio celebrado em data de 27 de setembro de 1994, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA - SAELPA, TELECOMUNICAÇÕES DA PARAIBA - TELPA, e COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA, e respectivos Termos aditivos de re-Ratificação nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL PARA LICITAÇÃO, vinculada à SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, com a finalidade de realizar os procedimentos licitatórios referentes às atividades de Geodesia, Cartografia e Geoprocessamento pertinentes, visando desenvolver e implantar um projeto de Atualização da Base Cartográfica da grande João Pessoa, tendo como produto final o Mapa Urbano Básico Digital da Grande João Pessoa (MUBDPJ).

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída de 06 (seis) componentes, sendo 03 (três) representantes da Prefeitura Municipal de João Pessoa PMJP, indicados para Presidente, Secretário e Membro; um representante da Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, um representante da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, e outro representante da Telecomunicações da Paraíba S/A - TELPA, indicados, igualmente, para Membros da Comissão Especial de Licitação.

Parágrafo Único - Os componentes da referida Comissão serão designados a termo pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de outubro de 1997, 413ª da Fundação da Paraíba.

CICERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 560, DE 01 A 07 DE OUTUBRO DE 1997  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 3.330 de 02 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do processo SEPLAN nº 325/97,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

04.00	- Secretaria da Administração		
04.01	- Pessoal		
03.07.021-2.083	- Unidade de Apoio Administrativo		
3131.00	- ORD - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	30.000,00
18.00	- Encargos Gerais do Município		
18.01	- Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração		
03.07.021-2.117	- Encargos com Locatário e Prestadores de Serviços		
3132.00	- ORD - Outros Serviços e Encargos	R\$	270.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 300.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

04.00	- Secretaria da Administração		
04.01	- Pessoal		
03.07.021-2.083	- Unidade de Apoio Administrativo		
3120.00	- ORD - Material de Consumo	R\$	50.000,00
3132.00	- ORD - Outros Serviços e Encargos	R\$	170.000,00
18.00	- Encargos Gerais do Município		
18.01	- Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração		
03.07.021-2.116	- Manutenção do Almoxarifado Central	R\$	50.000,00
3120.00	- ORD - Material de Consumo	R\$	30.000,00
4120.00	- ORD - Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 300.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de dezembro de 1997.

CICERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito Municipal

EVERALDO SARMIENTO  
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO  
Secretário das Finanças

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA  
Secretário da Administração

DECRETO Nº 3.331 de 02 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do processo SEPLAN nº 319/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.012,84 (sessenta e três mil, doze reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

14.00	- Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		
14.01	- Gabinete do Secretário		
03.07.021-2.189	- Unidade de Apoio Administrativo		
3120.00	- ORD - Material de Consumo	R\$	63.012,84

Art. 2º A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.00	- Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		
14.01	- Gabinete do Secretário		
03.07.021-2.189	- Unidade de Apoio Administrativo		
3131.00	- ORD - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	18.956,00
4120.00	- ORD - Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
03.77.059-1.315	- Plano Diretor do Meio Ambiente		
3131.00	- ORD - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	6.067,00
4120.00	- ORD - Equipamentos e Material Permanente	R\$	8.306,00

14.02	- Centro de Ciências Ambientais		
08.42.188-2.144	- Manutenção do Centro de Ciências Ambientais		
3111.02	- ORD - Diárias	R\$	2.470,63
3120.00	- ORD - Material de Consumo	R\$	2.111,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*  
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*  
Secretário da Administração - *Arthur Paredes Cunha Lima*

**SEMÁRIO OFICIAL**

*Romildo Lourenço da Silva*  
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

*Virginia Márcia Coutinho Nóbrega*  
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL DO PREFEITO

*José Wellington J. Moreira*  
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Confecionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração  
Rua Diogo Velho, nº 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110  
PABX: 241.3454 - Ramal: 230/241.1313 - Ramal: 212

3132.00	- ORD - Outros Serviços e Encargos	R\$	2.133,00
14.05	- Departamento de Controle e Fiscalização		
03.07.021-1.255	- Implantação do Sistema de Com p/ Controle e Fiscalização		
4120.00	- ORD - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.278,00
14.06	- Departamento de Desenvolvimento Urbano		
03.07.021-2.132	- Manutenção, Supervisão e Coordenação Geral dos Núcleos Administrativos		
3120.00	- ORD - Material de Consumo	R\$	899,21
3131.00	- ORD - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	1.792,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 63.012,84</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de dezembro de 1997.

*Cícero de Lucena Filho*  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito Municipal

*Everalbo Sabendo*  
EVERALBO SABENDO  
Secretário da Planejamento

*Vicente Chaves Araújo*  
VICENTE CHAVES ARAÚJO  
Secretário das Finanças

*Josimar de Lima Viana*  
JOSIMAR DE LIMA VIANA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

DECRETO Nº 3.332 de 02 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do processo SEPLAN nº 322/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.00	- Gabinete do Prefeito		
02.01	- Gabinete		
15.81.486-2.137	- Programa de Assistência Comunitária		
3132.00	- ORD - Outros Serviços e Encargos	R\$	35.000,00
02.02	- Apoio Administrativo		
03.07.021-2.030	- Manutenção dos Serviços Administrativos		
3132.00	- ORD - Outros Serviços e Encargos	R\$	10.000,00
16.00	- Gabinete Civil		
16.01	- Gabinete do Secretário		
03.07.021-2.196	- Unidade de Apoio Administrativo		
3132.00	- ORD - Outros Serviços e Encargos	R\$	6.000,00
03.07.021-2.239	- Apoio ao Cidadão de Baixa Renda		
3132.00	- ORD - Outros Serviços e Encargos	R\$	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 81.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.00	- Gabinete do Prefeito		
02.01	- Gabinete		
03.07.020-2.027	- Ação Executiva		
3111.02	- ORD - Diárias	R\$	7.000,00
03.07.020-2.103	- Assessoria Técnica do Prefeito		
3111.02	- ORD - Diárias	R\$	2.000,00

**NÃO DEPOSITE  
LIXO EM  
TERRENOS BALDIOS.**

Colabore com a Administração Municipal.

**A CIDADE AGRADECE!** **JOÃO PESSOA**  
E PRA VOCE!

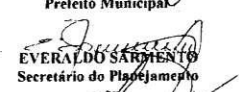
03.07.021-2.155	- Assessoria e apoio ao Cerimonial		
3120.00	- ORD - Material de Consumo	R\$	4.000,00
02.02	- Apoio Administrativo		
03.07.021-2.030	- Manutenções Serviços Administrativos		
3111.02	- ORD - Diárias	R\$	6.000,00
02.05	- Coordenadoria de Controle Interno		
03.08.032-2.237	- Unidade de Apoio Administrativo	R\$	2.000,00
3111.02	- ORD - Diárias	R\$	2.000,00
3120.00	- ORD - Material de Consumo		
16.00	- Gabinete Civil		
16.01	- Gabinete do Secretário		
03.07.021-2.196	- Unidade de Apoio Administrativo	R\$	4.000,00
3111.02	- ORD - Diárias	R\$	4.000,00
3120.00	- ORD - Material de Consumo		
18.00	- Encargos Gerais do Município		
18.01	- Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração		
03.07.021-2.116	- Manutenção do Almoxarifado Central	R\$	30.000,00
3120.00	- ORD - Material de Consumo	R\$	16.000,00
4120.00	- ORD - Equipamentos e Material Permanente		
04.00	- Secretaria da Administração		
04.01	- Pessoal		
03.07.021-2.083	- Unidade de Apoio Administrativo	R\$	4.000,00
3120.00	- ORD - Material de Consumo		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>81.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

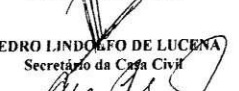
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de dezembro de 1997.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito Municipal

  
EVERALDO SARMIENTO  
Secretário do Planejamento

  
VICENTE CHAVES ARAÚJO  
Secretário das Finanças

  
PEDRO LINDOLFO DE LUCENA  
Secretário da Casa Civil

  
ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA  
Secretário da Administração

DECRETO Nº 3.333 de 02 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 301/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

12.00 - Secretaria do Trabalho e Promoção Social		
12.01 - Promoção e Assistência Social		
15.81.487 - 2.251 - Programa Linhas de Ofício		
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	R\$	25.000,00
15.81.486 - 1.201 - Apoio ao Cidadão, Família e ao Deficiente		
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	R\$	70.000,00
15.41.190 - 2.110 - Programa de Apoio as Creches - Escola		
3120.00 - ORD - Material de Consumo	R\$	100.000,00
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	R\$	35.000,00
12.02 - Ações Comunitárias		
15.81.487 - 2.246 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	R\$	3.000,00
12.03 - Controle de Pessoal		
15.07.021 - 2.111 - Unidade de Apoio Administrativo		
3120.00 - ORD - Material de Consumo	R\$	40.000,00
3131.00 - ORD - Remuneração de Serv. Pessoais	R\$	5.000,00
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	R\$	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 298.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir.

12.00 - Secretaria do Trabalho e Promoção Social		
12.01 - Promoção e Assistência Social		
03.81.178 - 2.168 - Comissão Municipal de Defesa Civil		
3120.00 - ORD - Material de Consumo	R\$	2.300,00
15.81.486 - 1.282 - Apoio Financeiro as Ações de Geração de Emprego e Renda - João Pessoa - Pb		
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	R\$	2.000,00
4120.00 - ORD - Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.200,00
15.81.486 - 1.326 - Equipamentos para Albergue e Escola de Meninos de Rua - João Pessoa		
4120.00 - ORD - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.200,00
15.81.486 - 1.327 - Programa de Combate ao Desemprego		
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	R\$	3.100,00
15.81.487 - 2.251 - Programas Linhas de Ofício		
4120.00 - ORD - Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.400,00
12.02 - Ações Comunitárias		
15.81.020 - 1.043 - Instalação do Conselho Municipal de Assistência Social		
3120.00 - ORD - Material de Consumo	R\$	9.900,00
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	R\$	9.900,00
4120.00 - ORD - Equipamentos e Material Permanente	R\$	9.900,00
15.81.487 - 2.246 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		
3120.00 - ORD - Material de Consumo	R\$	3.000,00
3131.00 - ORD - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	1.500,00
4120.00 - ORD - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
15.81.486 - 2.247 - Implantação do Centro de Apoio as Mulheres Vítimas de Violência		
3120.00 - ORD - Material de Consumo	R\$	2.000,00
4120.00 - ORD - Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.000,00
12.03 - Controle de Pessoal		
15.07.021 - 2.111 - Unidade de Apoio Administrativo		
3111.02 - ORD - Diárias	R\$	7.000,00
12.05 - Fundo Municipal de Assistência Social		
15.81.486 - 2.248 - Despesas a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social		
3214.00 - ORD - Contribuições a Fundos	R\$	14.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>R\$ 76.400,00</b>
09.00 - Secretaria da Educação e Cultura		
09.07 - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente		
08.81.487 - 2.244 - Despesas a Cargo do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente		
3214.00 - Contribuições a Fundos	R\$	221.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 298.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de dezembro de 1997.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
EVERALDO SARMIENTO  
Secretário do Planejamento

  
VICENTE CHAVES ARAÚJO  
Secretário das Finanças

  
ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO  
Secretaria do Trabalho e Promoção Social

CONVÊNIO Nº 030/97

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO

**PESSOA, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, a Universidade Federal da Paraíba, neste instrumento denominada UFPB, representada neste ato pelo Magnífico Reitor, Professor Jäder Nunes de Oliveira, e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada Prefeitura, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Cícero de Lucena Filho, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por finalidade a realização de concurso para o preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de João Pessoa, e conseqüente provimento dos respectivos cargos do Quadro Permanente de Funcionários do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Compete à UFPB, através da Comissão Permanente do Concurso Vestibular - COPERVE, participar da elaboração das normas do concurso, elaborar programas das matérias que serão objeto do mesmo, realizar as inscrições, organizar o cadastro de candidatos inscritos, fornecer relatórios de inscritos, elaborar provas específicas em conformidade com a escolaridade exigida para cada cargo, organizar os locais de aplicação das provas, selecionar, convocar e distribuir os fiscais, aplicar e corrigir as provas, efetuar a classificação final e elaborar a lista correspondente, para posterior homologação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Compete à Prefeitura informar à COPERVE os cargos objeto do Concurso, o número de vagas e a escolaridade exigida dos candidatos, publicar o Edital de inscrição, homologar o resultado final do Concurso e efetuar a divulgação oficial da lista de classificações encaminhada pela COPERVE.

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas com o Concurso serão de responsabilidade da Prefeitura, que se compromete a efetuar os pagamentos constantes do plano de aplicação de recursos e as devidas tabelas de custos que serão anexados ao presente Convênio. (ANEXO I)

**Parágrafo único** - Compromete-se a Prefeitura a repassar à UFPB, 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das inscrições, 50% (cinquenta por cento) do custo final do concurso, ficando os 50% (cinquenta por cento) restantes a serem pagos 48 (quarenta e oito) horas após a entrega da lista com a classificação final, conforme descrita na cláusula segunda do presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os recursos de que trata a cláusula quarta serão geridos pela Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FUNAPE, em conformidade com os Termos do Contrato celebrado entre a UFPB e aquela Fundação.

**CLÁUSULA SEXTA** - A UFPB assumirá todas as responsabilidades pela realização do concurso, sem custos adicionais para a Prefeitura.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A Prefeitura se compromete a acatar, integralmente, a classificação final do Concurso encaminhada pela COPERVE.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente e por qualquer das partes convencionadas, por motivo de descumprimento de quaisquer cláusulas do mesmo ajustadas, hipótese em que:

a) a parte interessada na rescisão comunicará a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA** - O presente convênio extingue-se automaticamente com a entrega à Prefeitura, da lista de classificação final do concurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa para dirimir dúvidas relativas ao presente Convênio renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa-PB, 1º de dezembro de 1997.

Jäder Nunes de Oliveira  
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

Cícero de Lucena Filho  
Prefeito do Município de João Pessoa

TESTEMUNHAS

Ilmo. Sr. Cícero de Lucena Filho

ANEXO I

**CUSTOS DO CONCURSO**

INSCRITOS	TOTAL	CUSTO POR CANDIDATO
3.000	77.587,80	25,86
4.000	82.267,00	20,57
5.000	88.785,80	17,76
6.000	93.465,00	15,58
7.000	99.983,80	14,28
8.000	104.663,00	13,08
9.000	111.181,80	12,35
10.000	115.861,00	11,59
11.000	122.379,80	11,13
12.000	127.059,00	10,59
13.000	133.577,80	10,28
14.000	138.257,00	9,88
15.000	144.775,80	9,65

O valor relativo à quantidade de candidatos que exceder os números inscritos, especificados no quadro acima, será calculado pelo custo por candidato correspondente.

PORTARIA Nº 1526/97

Ein, 15 de novembro de 1997

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme ofício nº 098/97-CMDCA, de 09.12.97, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:** nomear como membro suplente do Conselho Tutelar da Região Sul, o senhor Antonio Rodrigues de Melo, eleito no dia 19

de outubro de 1997, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1527/97

Em, 15 de novembro de 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme ofício nº 098/97-CMDCA, de 09.12.97, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:** nomear como membro suplente do Conselho Tutelar da Região Sul, o senhor José da Silva Rodrigues, eleito no dia 19 de outubro de 1997, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1528/97

Em, 15 de novembro de 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme ofício nº 098/97-CMDCA, de 09.12.97, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:** nomear como membro suplente do Conselho Tutelar da Região Sul, a senhora Josinete Evaristo dos Santos, eleita no dia 19 de outubro de 1997, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1529/97

Em, 15 de novembro de 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme ofício nº 098/97-CMDCA, de 09.12.97, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:** nomear como membro suplente do Conselho Tutelar da Região Sul, a senhora Maria Salete Freitas Ribeiro, eleita no dia 19 de outubro de 1997, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1530/97

Em, 15 de novembro de 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme ofício nº

098/97-CMDCA, de 09.12.97, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:** nomear como membro suplente do Conselho Tutelar da Região Sul, a senhora Saonara Sebastião do Nascimento, eleita no dia 19 de outubro de 1997, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1531/97

Em, 15 de novembro de 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme ofício nº 098/97-CMDCA, de 09.12.97, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:** nomear como membro efetivo do Conselho Tutelar da Região Sul, o senhor Everaldo Vicente dos Santos, eleito no dia 19 de outubro de 1997, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1532/97

Em, 15 de novembro de 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme ofício nº 098/97-CMDCA, de 09.12.97, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:** nomear como membro efetivo do Conselho Tutelar da Região Sul, o senhor José Marcelo Alves de Lima, eleito no dia 19 de outubro de 1997, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1533/97

Em, 15 de novembro de 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme ofício nº 098/97-CMDCA, de 09.12.97, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:** nomear como membro efetivo do Conselho Tutelar da Região Sul, a senhora Ana Maria da Silva, eleita no dia 19 de outubro de 1997, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1534/97

Em, 15 de novembro de 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme ofício nº 098/97-CMDCA, de 09.12.97, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:** nomear como membro efetivo do Conselho Tutelar da Região Sul, a senhora Josenilda Oliveira Soares de Carvalho, eleita no dia 19 de outubro de 1997, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1535/97

Em, 15 de novembro de 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme ofício nº 098/97-CMDCA, de 09.12.97, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:** nomear como membro efetivo do Conselho Tutelar da Região Sul, a senhora Esmeralda Maria César Gadelha, eleita no dia 19 de outubro de 1997, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990.

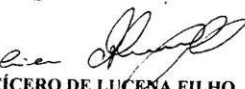
  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1536/97

Em, 15 de novembro de 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme ofício nº 098/97-CMDCA, de 09.12.97, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:** nomear como membro suplente do Conselho Tutelar da Região Norte, a senhora Ivanilda Gomes de Melo, eleita no dia 19 de outubro de 1997, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito


PORTARIA Nº 1537/97

Em, 15 de novembro de 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme ofício nº 098/97-CMDCA, de 09.12.97, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:** nomear como membro suplente do Conselho Tutelar da Região Norte, a senhora Maria Marta Araújo Leal de Oliveira, eleita

no dia 19 de outubro de 1997, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1538/97

Em, 15 de novembro de 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme ofício nº 098/97-CMDCA, de 09.12.97, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:** nomear como membro suplente do Conselho Tutelar da Região Norte, a senhora Maria José Felizardo da Silva, eleita no dia 19 de outubro de 1997, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1539/97

Em, 15 de novembro de 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme ofício nº 098/97-CMDCA, de 09.12.97, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:** nomear como membro suplente do Conselho Tutelar da Região Norte, a senhora Soraya Xavier Busfort Freire, eleita no dia 19 de outubro de 1997, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990.


  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1540/97

Em, 15 de novembro de 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme ofício nº 098/97-CMDCA, de 09.12.97, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:** nomear como membro suplente do Conselho Tutelar da Região Norte, a senhora Lúcia Ferreira da Silva, eleita no dia 19 de outubro de 1997, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1541/97

Em, 15 de novembro de 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e

VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme ofício nº 098/97-CMDCA, de 09.12.97, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:** nomear como membro efetivo do Conselho Tutelar da Região Norte, o senhor Paulo Marcelino, eleito no dia 19 de outubro de 1997, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1542/97

Em, 15 de novembro de 1997

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme ofício nº 098/97-CMDCA, de 09.12.97, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:** nomear como membro efetivo do Conselho Tutelar da Região Norte, o senhor João Nogueira Barbosa, eleito no dia 19 de outubro de 1997, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1543/97

Em, 15 de novembro de 1997

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme ofício nº 098/97-CMDCA, de 09.12.97, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:** nomear como membro efetivo do Conselho Tutelar da Região Norte, o senhor Bonaído Fernandes Alves, eleito no dia 19 de outubro de 1997, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1544/97

Em, 15 de novembro de 1997

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme ofício nº 098/97-CMDCA, de 09.12.97, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:** nomear como membro efetivo do Conselho Tutelar da Região Norte, o senhor Pedro Muniz de Brito, eleito no dia 19 de outubro de 1997, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1545/97

Em, 15 de novembro de 1997

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme ofício nº 098/97-CMDCA, de 09.12.97, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:** nomear como membro efetivo do Conselho Tutelar da Região Norte, a senhora Arleide Lucena Cabral, eleita no dia 19 de outubro de 1997, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/97

**OBJETO:** Contratação de serviços de publicidade para criação, planejamento, produção e veiculação de campanha nas áreas de publicidade institucional e legal, divulgando as ações de PMJP.  
**VIGÊNCIA:** O prazo será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do presente Instrumento contratual, renovável por igual período de comum acordo entre as partes.  
**FIRMA VENCEDORA:** Empresa C MIX DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.  
**VALOR:** R\$ 665.000,00 (SEISCENTOS E SSESSENTA E CINCO MIL REAIS).

João Pessoa, 03.12.1997

  
Ricardo Figueiredo de Moraes  
Pres. Comissão de Licitação  
Mat. 31.100.0

## GABINETE CIVIL DO PREFEITO

AVISO DE EDITAL

CONVITE Nº 008/97

A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, torna público que fará realizar no dia 02/12/97, às 9:30 horas, na sala de reuniões da Comissão, instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antonio Rabelo, 85 - Varadouro, objetivando locar 02 (Dois) ônibus para a cidade de Juiz de Fora - MG.

O texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação, poderão ser obtidos no endereço mencionado acima, ou pelo telefone 241-3181 e 241-1313 ramal 201.

João Pessoa, 26 de novembro de 1997

ROBERTO SILVA FERREIRA

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA torna pública a dispensa de licitação, para contratação de treinamento introdutório ao Cadastro Técnico Multifinalitário, apoiado em tecnologia GIS (Sistema de Informações Geográficas), bem como noções do Projeto Conceitual, para Implantação de Geoprocessamento, em favor do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, no valor de R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais), consubstanciada nas disposições previstas no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme declaração de Dispensa de Licitação exarada pelo Secretário do Planejamento, datada de 24 de novembro de 1997 e RATIFICADA pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de João Pessoa, em data de 24 de novembro de 1997, constantes do Processo nº 264/97 - SEPLAN/PMJP.

João Pessoa, 24 de novembro de 1997.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO,  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EVERALDO SÁRMENTO  
Secretário do Planejamento

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA torna pública a dispensa de licitação, para contratação de serviços de consultoria, visando a melhoria na qualidade dos mercados públicos desta cidade, principalmente, do Mercado Central, no que concerne à sua viabilização técnico-econômica, para implantação de duas mil vagas de estacionamento, conforme projeto elaborado pela SEPLAN/PMJP, em favor do SEBRAE/PB - Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), consubstanciada nas disposições previstas no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Declaração de Dispensa de Licitação exarada pelo Secretário do Planejamento, datada de 02 de dezembro de 1997 e RATIFICADA pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de João Pessoa, em data de 02 de dezembro de 1997, constantes do Processo nº 022/97 - SEPLAN/PMJP.

João Pessoa, 02 de dezembro de 1997.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito Municipal

  
EVERALDO SÁRMENTO  
Secretário Do Planejamento

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Portaria nº 008/PROGEM João Pessoa, 02 de dezembro de 1997.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de João Pessoa, usando das atribuições que lhe confere o art. 239 da Lei Municipal nº 2.380, de 26 de março de 1979, e à vista do que se apurou na sindicância administrativa, instaurada pela portaria nº 007/97 de 30/10/97, desta PROCURADORIA:

Resolve aplicar a senhora PATRÍCIA BATISTA PEREIRA LINS, Diretora de Divisão DAS 03, matrícula nº 31.178-2, desta PROCURADORIA, a pena de REPREENSÃO, prevista no art. 232 da referida Lei 2.380/79 por infração ao disposto no art. 220 inciso XII e 222 das aludidas disposições estatutárias.

  
CARLOS PESSOA DE AQUINO  
PROCURADOR GERAL

**SECRETARIA DA SAÚDE**

TERMO ADITIVO Nº 001/97  
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA  
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E  
JOÃO VALDEREZ FARIAS DE  
OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

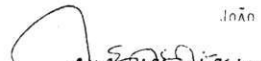
PELO PRESENTE TERMO ADITIVO QUE SE VINCULA EM TODOS OS SEUS TERMOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO EM DATA DE 01 DE AGOSTO DE 1997, ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DENOMINADA CONTRATANTE, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS E DO OUTRO LADO O SR. JOÃO VALDEREZ FARIAS DE OLIVEIRA, DENOMINADO CONTRATADO, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. A SECRETARIA DE SAÚDE RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, MODIFICANDO DESTA FORMA A CLÁUSULA SÉTIMA - 7.1., QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

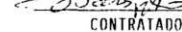
**CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS**

7.1. O PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORA ADITADO, VIGORARÁ POR MAIS NOVENTA DIAS; A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO INICIAL PERMANECER INALTERÁVEIS. E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAH, PERANTE AS TESTEMUNHAS ABAIXO, O PRESENTE INSTRUMENTO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE PRODUZA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS.

João Pessoa, 02 de novembro de 1997

  
JOSE EYMARD MORAES DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

  
CONTRATADO

**EXTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIA**

OBJETO - O CONTRATO TEM COMO OBJETIVO FUNDAMENTAL O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O USUÁRIO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, CADASTRADOS NA UNIDADE MÉDICA DAS PRATAS.

VIGÊNCIA - O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, CONVENCIONADO PELAS PARTES.

FUNDAMENTO LEGAL - LEI FEDERAL Nº 8.666/93

FAVORECIDO - ADRIANA CARTAXO RAMALHO

VALOR - R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSALS.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - CONVÊNIO SUS

Em, 21.11.97

  
DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CELEBRADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**

OBJETO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA A COORDENADORIA MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL - LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA - O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE SESSENTA DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CONVENCIONADO PELAS PARTES.


RECURSOS FINANCEIROS - CONVÊNIO SUS



VALOR - R\$1.040,00 (HUM MIL E QUARENTA REAIS) MENSAIS

FAVORECIDO - TAMBAU RENT A CAR LTDA.

Em, 1º de dezembro de 1997



DR. JOSÉ EYMARDO MORAES DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

PORTARIA Nº 077/97 \*

ESTIPULA PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA ENQUADRAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS AS PRESCRIÇÕES DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE TÁXI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4601 de 26 de dezembro de 1984, e artigo 110 do decreto nº 2920, de 13 de novembro de 1995, e

Considerando a necessidade de enquadrar no decreto 2920 de 13/11/95 do Sistema de Transportes de Passageiros em veículos de Aluguel a Taxímetro do Município de João Pessoa, Permissionários que por qualquer motivo ainda não estejam regularizados com o regulamento deste serviço;

**RESOLVE**

I - Atender as solicitações de transferências de veículos de ponto de estacionamento de qualquer categoria para outro privativo;

II - Atender as solicitações de transferências dos veículos ora em circulação no sistema, independente do ano de fabricação do mesmo, observado o artigo 38 do citado decreto;

III - O prazo para estes procedimentos será de 90 (noventa) dias corridos a contar desta data.

João Pessoa, 01 de dezembro de 1997



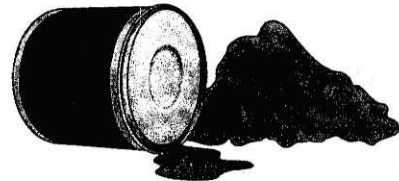
JOSÉ AUGUSTO MOROSINE  
SUPERINTENDENTE.

**PAGANDO SEUS  
IMPOSTOS EM  
DIA...**


**A CIDADE AGRADECE!**


JOÃO PESSOA  
E PRA VOCE!

**NÃO DEPOSITE LIXO EM  
TERRENOS BALDIOS.**

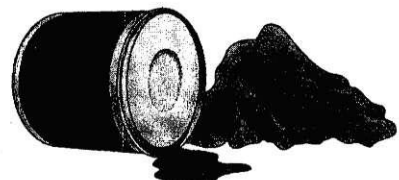


Colabore com a  
Administração  
Municipal.

**A CIDADE AGRADECE!**


JOÃO PESSOA  
E PRA VOCE!

**NÃO DEPOSITE LIXO EM  
TERRENOS BALDIOS.**



Colabore com a  
Administração  
Municipal.

**A CIDADE AGRADECE!**


JOÃO PESSOA  
E PRA VOCE!